

LEI MUNICIPAL N°349/2011

DATA: 08 DE ABRIL DE 2011

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 80.000,00(Oitenta Mil Reais), nos termos do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 destinado a atender as despesas de com a Instalação e Manutenção da Casa Transitória para Menores em Situação de Risco, que ocorrerão na seguinte Dotação Orçamentária:

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL		
05.00300.FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
05.00300.08.243.ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
05.00300.08.243.0009.ASSISTÊNCIA SOCIAL		
05.00300.08.243.0009.2094.CASA TRANSITÓRIA PARA MENORES EM SITUAÇÃO DE RISCO		
31.90.04.00. Contratação por Tempo Determinado	R\$	15.000,00
31.90.13.00.Obrigações Patronais	R\$	3.300,00
33.90.30.00. Material de Consumo	R\$	17.700,00
33.90.36.00.Outros Serv. Terceiros P Fisica	R\$	8.000,00
33.90.39.00.Outros Serv. Terceiros P Juridica	R\$	16.000,00
44.90.52.00.Equip. e Material Permanente	R\$	20.000,00

Artigo. 2° Para fazer face ao crédito Autorizado no artigo 1° desta Lei, serão utilizados recursos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

07.SECRETARIA MUNICIPAL INFRA-ESTRUTURA
07.00200.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

07.00200.15.512.SANEAMENTO BASICO URBANO
07.00200.15.512.0018- SANEAMENTO BASICO
07.00200.15.512.0018.1024-AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENO
DE AGUA TRATADA
44.90.51.00.OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 80.000,00

Artigo. 3º Em decorrência dos dispostos nos Artigos anteriores, o Poder Executivo fica autorizado a fazer as adequações necessárias na Lei Municipal nº 344/2010 - LOA 2011, e Lei Municipal nº 321/2009 - PPA 2010/2013, ficando vedada ao Poder Executivo a utilização dos recursos objeto da presente Lei para suplementar despesas diferente da autorizada no Art. 1º desta Lei.

Artigo. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a inclusão do presente Projeto no Anexo de Metas e Prioridades integrantes da Lei Municipal nº 333/2010 de 27 de Junho de 2010, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2011.

Artigo. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
EM 08 DE ABRIL DE 2011.**

**ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI
PREFEITO MUNICIPAL**